

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**08.out.21**



## DESPACHOS DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Nº 1.504 - Ato de Concentração nº 08700.005020/2021-24. Requerentes: AES Tucano Holding I S.A. e BRF S.A. Advogados: Renata Zuccolo, Barbara Rosenberg e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.505 - Ato de Concentração nº 08700.005105/2021-11. Requerentes: Eletroriver S.A., BSB Energética S.A. e Brasil PCH S.A. Advogados: Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard, Paula Amaral Salles, Maria Paula Pereira de Andrade e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI  
Superintendente-Geral  
Substituta

## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.597. Processo nº 48500.001139/2021-07. Interessado Rio Alto STL I Geração de Energia SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.585.991/0001-36, a implantar e explorar a UFV Santa Luzia 1, UFV.RS.PB.049685-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Santa Luzia, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.598. Processo 48500.001140/2021-23. Interessado Rio Alto STL II Geração de Energia SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.586.002/0001-29, a implantar e explorar a UFV Santa Luzia 2, UFV.RS.PB.049686-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Santa Luzia, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.599. Processo nº 48500.001141/2021-78. Interessado Rio Alto UFV STL III SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.586.027/0001-22, a implantar e explorar a UFV Santa Luzia 3, UFV.RS.PB.049687-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Santa Luzia, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.600. Processo nº 48500.001142/2021-12. Interessado Rio Alto STL IV Geração de Energia SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.586.043/0001-15, a implantar e explorar a UFV Santa Luzia 4, UFV.RS.PB.049688-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Santa Luzia, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.601. Processo nº 48500.001144/2021-10. Interessado Rio Alto UFV STL VI SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.586.566/0001-61, a implantar e explorar a UFV Santa Luzia 6, UFV.RS.PB.049690-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Santa Luzia, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.602. Processo nº 48500.001146/2021-09. Interessado Rio Alto UFV STL VIII SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.586.796/0001-20, a implantar e explorar a UFV Santa Luzia 8, UFV.RS.PB.049692-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Santa Luzia, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.603. Processo nº 48500.001148/2021-90. Rio Alto UFV STL X SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.585.991/0001-36, a implantar e explorar a UFV Santa Luzia 10, UFV.RS.PB.049694-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Santa Luzia, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.604. Processo nº 48500.001149/2021-34. Interessado Rio Alto UFV STL XI SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.585.991/0001-36, a implantar e explorar a UFV Santa Luzia 11, UFV.RS.PB.049695-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Santa Luzia, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.605. Processo nº 48500.001150/2021-69. Interessado Rio Alto UFV STL XII SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.586.983/0001-04, a implantar e explorar a UFV Santa Luzia 12, UFV.RS.PB.049696-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Santa Luzia, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.606. Processo nº 48500.001151/2021-11. Interessado Rio Alto UFV STL XIII SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.587.043/0001-30, a implantar e explorar a UFV Santa Luzia 13, UFV.RS.PB.049697-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Santa Luzia, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.607. Processo nº 48500.001152/2021-58. Interessado Rio Alto UFV STL XIV SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.587.055/0001-64, a implantar e explorar a UFV Santa Luzia 14, UFV.RS.PB.049698-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de São Mamede, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.608. Processo nº 48500.001153/2021-01. Interessado: Rio Alto STL XV Geração de Energia SPE Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.656.404/0001-52, a implantar e explorar a UFV Santa Luzia 15, UFV.RS.PB.049699-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de São Mamede, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.691. Processo: 48500.006992/2019-92. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 1, CEG UFV.RS.BA.046873- 8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.692. Processo: 48500.006921/2019-90. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 2, CEG UFV.RS.BA.046874- 6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.693. Processo: 48500.006922/2019-34. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 3, CEG UFV.RS.BA.046886- 0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.694. Processo: 48500.006923/2019-89. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 4, CEG UFV.RS.BA.046887- 8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.695. Processo: 48500.006941/2019-61. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 5, CEG UFV.RS.BA.046888- 6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.696. Processo: 48500.006924/2019-23. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 6, CEG UFV.RS.BA.046889- 4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.697. Processo: 48500.006925/2019-78. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 7, CEG UFV.RS.BA.046890- 8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.698. Processo: 48500.006926/2019-12. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 8, CEG UFV.RS.BA.046891- 6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.699. Processo: 48500.006927/2019-67. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 9, CEG UFV.RS.BA.046892-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.700. Processo: 48500.006928/2019-10. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 10, CEG UFV.RS.BA.046875-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.701. Processo: 48500.006929/2019-56. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 11, CEG UFV.RS.BA.046876-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.702. Processo: 48500.006931/2019-25. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 12, CEG UFV.RS.BA.046877-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.703. Processo: 48500.006932/2019-70. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 13, CEG UFV.RS.BA.046878-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.704. Processo: 48500.006933/2019-14. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 14, CEG UFV.RS.BA.046879-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.705. Processo: 48500.006934/2019-69. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 15, CEG UFV.RS.BA.046880-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 44.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.706. Processo: 48500.006935/2019-11. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 16, CEG UFV.RS.BA.046881-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.



Nº 10.707. Processo: 48500.006936/2019-58. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 17, CEG UFV.RS.BA.046882-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.708. Processo: 48500.006937/2019-01. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 18, CEG UFV.RS.BA.046883-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.709. Processo: 48500.006938/2019-47. Interessado: Complexo Fotovoltaico Boca do Riacho SPE S.A.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.015.880/0001-66, a implantar e explorar a UFV Boca do Riacho 19, CEG UFV.RS.BA.046884-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.712, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004658/2021-19. Interessada: Enel Distribuição Ceará. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Subestação 13,8 kV Seccionadora Granja Lisboa - Fortaleza, localizada no município de Fortaleza, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.713, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004659/2021-63. Interessada: Enel Distribuição Ceará - Enel CE. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Enel Distribuição Ceará, a área de terra necessária à implantação da Subestação 13,8 kV Seccionadora Antonio Bezerra - Fortaleza, localizada no município de Fortaleza, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.714, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004716/2021-12. Interessado: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que perfaz uma superfície de 3.735 ( três mil e setecentos e trinta e cinco ) metros quadrados, necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Vilhena II, localizada no município de Vilhena, estado de Rondônia. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.715, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003368/2021-58. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica de Araxá S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Usina de Energia Fotovoltaica de Araxá S.A., a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o Seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Araxá 2 - Jaguará, na Subestação UFV Araxá, localizada no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.717, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004337/2021-14. Interessado: Enel Distribuição Rio. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Enel Distribuição Rio, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Magé - Rocha Leão - Derivação subestação Casimiro de Abreu, localizada no município de Casemiro de Abreu, estado do Rio de Janeiro. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.719, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004671/2021-78. Interessado: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Jardim - Seccionadora Salgado - Derivação SE Itaporanga, localizada no estado de Sergipe. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.722, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000081/2019-51. Interessado: Furnas Centrais Elétricas S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, Contrato de Concessão nº 062/2001, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelecer os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.958, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.000490/2021-72 e 48500.000375/2021-06. Interessados: Concessionárias de transmissão, concessionárias de distribuição, consumidores e autoprodutores de energia, centrais geradoras, importadores e exportadores de energia, Itaipu Binacional, Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, e agentes do Setor. Objeto: Altera a Resolução Homologatória nº 2.896, de 13 de julho de 2021. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 3.056, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004607/2021-97, decide por acatar o pleito da Klabin S.A. de forma que:(i) a apuração do consumo da UTE Klabin Celulose seja feita por meio de diferença entre o somatório dos pontos de medição localizados na conexão dos transformadores 230/34,5 kV no barramento de 230 kV da Subestação Klabin e a compensação das gerações das UTE Klabin e UTE Puma II (TG1, TG2 e TG3); (ii) as medições líquidas dos turbogeradores TG1 e TG2 da UTE Klabin Celulose sejam realizadas, de forma excepcional, por meio de algoritmo de compensação de perdas aplicado aos Sistemas de Medição para Faturamento - SMF atualmente instalados; (iii) a medição líquida do turbogerador TG3 da UTE Puma II seja realizada, de forma excepcional e temporária, por meio de algoritmo de compensação de perdas até a instalação definitiva do SMF no lado de alta do transformador elevador, que deve ocorrer em até 21 (vinte e um) meses da publicação deste Despacho.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 3.057, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002067/2021-15, decide conhecer, e no mérito dar parcial provimento, ao Recurso Administrativo interposto pela Norte Energia S.A. em face do Auto de Infração nº 017/2021-SFG, de 4 de maio de 2021, e fixar a penalidade de multa no valor de R\$ 431.775,37 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) pelo atraso do cronograma de implementação três unidades geradoras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 3.058, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001395/2021-96, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Campo Formoso I Energias Renováveis, em face do Auto de Infração nº 0041/2021-SFG, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração, mantendo a penalidade de multa no valor R\$ 52.919,51 (cinquenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos) em decorrência do descumprimento, por parte da Central Geradora Eólica - EOL Vento de Campo Formoso I, do Submódulo 24.2 dos Procedimentos de Rede.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 3.059, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001394/2021-41, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela Andorinha Energias Renováveis S.A. em face do Auto de Infração nº 42/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, mantendo a penalidade de multa no valor de 56.839,04 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos) em decorrência do descumprimento, por parte da Central Geradora Eólica - EOL Ventos da Andorinha, do Submódulo 24.2 dos Procedimentos de Rede.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 3.060, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001393/2021-05, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela Morrinhos Energias Renováveis S.A. em face do Auto de Infração nº 43/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 54.207,18 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sete reais e dezeto centavos) em decorrência do descumprimento, por parte da Central Geradora Eólica - EOL Ventos de Morrinhos, do Submódulo 24.2 dos Procedimentos de Rede.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 3.061, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001392/2021-52, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela Sertão Energias Renováveis S.A. em face do Auto de Infração nº 44/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 49.414,59 (quarenta e nove reais, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) em decorrência do descumprimento, por parte da Central Geradora Eólica - EOL Ventos do Sertão, do Submódulo 24.2 dos Procedimentos de Rede.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 3.062, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001391/2021-16, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela Campo Formoso II Energias Renováveis S.A. em face do Auto de Infração nº 45/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 56.303,31 (cinquenta e seis mil, trezentos e três reais e trinta e um centavos) em decorrência do descumprimento, por parte da Central Geradora Eólica - EOL Vento de Campo Formoso II, do Submódulo 24.2 dos Procedimentos de Rede.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



## DESPACHO Nº 3.063, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001390/2021-63, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Ventos de Santa Joana II Energias Renováveis S.A, em face do Auto de Infração nº 0046/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 43.098,29 (quarenta e três mil, noventa e oito reais e vinte e nove centavos), em decorrência do descumprimento do Submódulo 24.2 dos Procedimentos de Rede.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 3.066, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001387/2021-40, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Ventos de Santa Joana VIII Energias Renováveis S.A, em face do Auto de Infração nº 0049/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração -SFG, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 45.117,54 (quarenta e seis mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em decorrência do descumprimento do Submódulo 24.2 dos Procedimentos de Rede.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 3.067, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001386/2021-03, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Ventos de Santa Joana VI Energias Renováveis S.A, em face do Auto de Infração nº 0050/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração -SFG, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 43.922,41 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), em decorrência do descumprimento do Submódulo 24.2 dos Procedimentos de Rede.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 3.068, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001295/2021-60 decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Ventos de Santa Joana XIV Energias Renováveis S.A, em face do Auto de Infração nº 0051/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 43.922,41 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), em decorrência do descumprimento do Submódulo 24.2 dos Procedimentos de Rede.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 3.069, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001273/2021-08, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Ventos de Santo Onofre III Energias Renováveis S.A, em face do Auto de Infração nº 0052/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração -SFG, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 49.892,90 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), em decorrência do descumprimento do Submódulo 24.2 dos Procedimentos de Rede.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 3.070, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003226/2021-91, decide por: (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae em face do Auto de Infração nº 0001/2020, lavrado pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, mantendo a penalidade de multa no valor R\$ R\$ 59.612,43 (cinquenta e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e três centavos); e (ii) determinar que a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A - EMAE encaminhe no prazo de 180 (cento e oitenta) dias os estudos e as providências necessárias para ampliar a capacidade de extravasão da UHE Rascão.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

## DESPACHO Nº 3.151, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 260, de 27 de setembro de 2021, considerando o que consta nos autos do Processo nº 48500.000029/2021-10, em cumprimento ao Edital dos Leilões nº 6/2021-ANEEL e nº 7/2021-ANEEL, denominados Leilões de Energia Nova A-3 e A-4, de 2021, respectivamente, e com fundamento na Nota Técnica nº 41/2021-CEL/ANEEL, de 7 de outubro de 2021, decide habilitar as Proponentes Vendedoras nos Certames indicadas nos Quadros 1 e 2 abaixo:

Quadro 1 - Leilão nº 6/2021-ANEEL (LEN A-3)

Empresa	CNPJ	Central Geradora	Lotes Comercializados (0,1 MWmédio)	Preço de Lance (R\$/MWh)
Rincão dos Albinos Energética S.A.	08.147.388/0001-60	Cachoeira Cinco Veados	72	220,33
Coprel Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento	08.323.274/0001-23	Tio Hugo	36	218,00
Rincão São Miguel 3nergetica S.A.	08.147.432/0001-31	Rincão São Miguel	42	218,68
Consórcio Elawan Brasil , Elawan Desenvolvimentos Brasil S.A. (0,001%) , Elawan Energy, S.L. (99,999%)	32.849.284/0001-81 10.501.723/0001-28	Passagem	85	148,88
Consórcio Mirante Do Oeste Geração De Energia , Mirante Energética S.A. (99,99%) , Oeste Energia, Investimentos Participações S.A. (0,01%)	23.541.412/0001-34 28.507.748/0001-02	Oeste Seridó ii	44	161,61
		Oeste Seridó iv	51	161,60
		Oeste Seridó iii	46	160,00
		Oeste Seridó IX	42	160,00
Ventos de Santa Luzia Energias Renováveis S.A.	15.673.834/0001-35	Ventos de Santa Luzia 11	5	130,00
		Ventos de santa luzia 12	6	130,00
		Ventos de santa luzia 13	6	130,00
		Ventos de santa luzia 14	6	130,00
		Ventos de santa luzia 15	6	130,00
		Ventos de santa luzia 16	6	130,00
		Ventos de santa luzia 17	6	130,00
Ventos de São Rafael Energias Renováveis S.A.	14.676.561/0001-10	Ventos de São Rafael 01	7	130,00
		Ventos de São Rafael 02	7	130,00
		Ventos de São Rafael 03	7	130,00
		Ventos de São Rafael 04	7	130,00

## DESPACHO Nº 3.072, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005888/2020-14, decide por conhecer para, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Solaris Transmissão de Energia S.A. em face da Resolução Autorizativa nº 9.860, de 30 de março de 2021, por meio da qual autorizou a Solaris Transmissão de Energia S.A. a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleceu os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida - RAP.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 3.123, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004407/2021-35, decide (i) estabelecer os seguintes critérios para a operação e contabilização de energia das UTEs Termomanaus (CEG UTE.PE.PE.029562-0) e Pau Ferro I (CEG UTE.PE.PE.029561-2), até 31 de dezembro de 2021: (i.a) o Custo Variável Unitário - CVU excepcional, para operação conforme a deliberação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética - CREG, será de R\$ 1.338,78 (mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) para ambas as : Usinas Termelétricas - UTEs, na data base de julho de 2021; (i.b) a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverá proceder à atualização mensal do CVU excepcional estabelecido no item (i.a), conforme orientações a serem providas pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG; (i.c) para efeitos da contabilização dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs, incluindo receita de venda e ressarcimentos, deve ser utilizado o CVU da usina estabelecido a partir dos respectivos contratos; (i.d) desde que seja superior aos CVUs estabelecidos a partir dos respectivos CCEARs, o valor do CVU excepcional estabelecido no item (i.b) e os respectivos parâmetros físicos das UTEs Termomanaus e Pau Ferro I deverão ser considerados no planejamento, na programação da operação, no despacho da usina e na formação do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD; (i.e) o incremento do custo variável, se houver, decorrente da operação da UTEs Termomanaus e Pau Ferro I com CVU excepcional em relação ao despacho que seria realizado com base no CVU estabelecido a partir dos respectivos CCEARs será pago via encargo para cobertura dos serviços do sistema por razões de segurança energética previsto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, art. 1º, § 10, inciso I, em consonância com a disposto Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, art. 2º, § 3º; (i.f) ficam sobrestados eventuais processos de desligamento e de cobrança referente à liquidação financeira de penalidades do gerador relativa aos débitos constituídos até as operações da CCEE referentes ao mês de dezembro de 2021, retornando a partir da contabilização de janeiro de 2022, com débitos acumulados durante o período e com as devidas atualizações e correções monetárias; (i.g) os resultados do gerador decorrentes dos processos de contabilização de energia no âmbito da CCEE relativos às UTEs Termomanaus e Pau Ferro I não estarão sujeitos ao rateio da inadimplência no Mercado de Curto Prazo - MCP; (i.h) para efeitos de atendimento à Resolução Normativa nº 614, de 3 de junho de 2014, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS deverá apurar as indisponibilidades das UTEs Termomanaus e Pau Ferro I objeto dos CCEARs, considerando a geração e a disponibilidade das usinas, sem interrupção do histórico de indisponibilidades; e (i.i) determinar ação de fiscalização da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG e da Superintendência de Fiscalização Econômica-Financeira - SFF, com apoio da SRG, a fim de verificar a conformidade dos valores declarados e, caso seja apurado que o valor declarado pelo interessado não represente o efetivo custo variável de geração, o CVU deverá ser revisto, assim como recontabilizado pela CCEE. (ii) estabelecer que a CCEE e o ONS deverão se articular para dar cumprimento ao disposto nos itens acima; e (iii) determinar que a Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. encaminhe à Agência, em até 15 (quinze) dias da publicação desta decisão, relatório técnico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART comprovando o valor de consumo específico utilizado para definição do CVU estabelecido no item (i.a), ficando obrigada a apresentar, mensalmente, relatório técnico devidamente amparado em ART, indicando o consumo específico médio observado das UTEs, os quais serão acompanhados pela fiscalização da Agência.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 3.137, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo n. 48500.001427/2021-53, decide: (i) aprovar e encaminhar ao Ministério de Minas e Energia - MME, as Minutas dos Contratos de Concessão que regularão a exploração dos potenciais de energia hidráulica abarcados pela Lei nº. 14.182, de 2021, que trata da desestatização da Eletrobras; (ii) conhecer e, no mérito, negar provimento, ao Recurso Administrativo interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal - STIU-DF, contra a abertura da Consulta Pública nº 48, de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



	Ventos de são Rafael 05	8	130,00
	Ventos de são Rafael 06	8	130,00
	Ventos de são Rafael 07	8	130,00
	Ventos de são Rafael 08	8	130,00
	Ventos de são Rafael 09	7	130,00
	Ventos de são Rafael 10	7	130,00
	Ventos de são Rafael 11	7	130,00

Quadro 2 - Leilão nº 7/2021-ANEEL (LEN A-4)

Empresa	CNPJ	Central Geradora	Lotes Comercializados (0,1 MWmédio)	Preço de Lance (R\$/MWh)
Consórcio Boa Hora Fase 3 , Eólica Tecnologia Ltda (19,99%) , Solar Tecnologia Ltda (0,01%) , European Energy A/S (80%)	04.135.980/0001-90 15.312.198/0001-16 23.762.940/0001-13	Boa Hora 4	18	120,00
		Boa Hora 5	18	120,00
		Boa Hora 6	18	120,00
Rio Alto UFV STL V SPE Ltda.	40.790.472/0001-00	Santa Luzia V	80	127,40
Rio Alto STL VII Geração de Energia SPE Ltda.	40.586.619/0001-44	Santa Luzia VII	80	127,40
Companhia Melhoramentos Norte do Paraná	61.082.962/0001-21	Destilaria Melhoramentos	43	174,00
Açucareira Quatá S.A.	60.855.574/0003-35	Barra Grande 2	193	177,20
Chimarrão Energética S.A.	14.143.405/0001-93	Chimarrão	53	206,28
Linha Onze Oeste Energia Ltda.	27.059.624/0001-30	Linha Onze Oeste	26	206,28
UHE Juruena Ltda.	39.916.142/0001-39	Juruena	120	207,84
Consórcio Elawan Brasil , Elawan Desenvolvidores Brasil S.A. (0,001%) , Elawan Energy, S.L. (99,999%)	32.849.284/0001-81 10.501.723/0001-28	Passagem	120	150,58
		Oeste Seridó I	44	150,00
Consórcio Mirante do Oeste Geração de Energia , Mirante Energética S.A. (99,99%) , Oeste Energia, Investimentos Participações S.A. (0,01%)	23.541.412/0001-34 28.507.748/0001-02	Oeste Seridó V	51	151,90
		Oeste Seridó XI	58	150,50
		Ventos de Santo Antônio 01	5	150,59
Ventos de Santo Antônio Energias Renováveis S.A.	15.328.709/0001-98	Ventos de Santo Antônio 04	5	150,59
		Ventos de Santo Antônio 05	6	150,59
		Ventos de Santo Antônio 06	7	150,59
		Ventos de Santo Antônio 07	6	150,59
		Ventos de Santo Antônio 08	6	150,52
Rio Alto UFV STL IX SPE Ltda	40.586.767/0001-69	Santa Luzia IX	100	135,00
Rio Alto STL VII Geração de Energia SPE Ltda.	40.586.619/0001-44	Santa Luzia VII	60	138,50
Albion Codora Energia Ltda.	07.966.116/0001-29	Codora	73	196,14
Usina Laguna - Alcool e Açúcar Ltda.	07.912.062/0001-19	Laguna	23	194,76
Usina Bazan S.A.	55.109.565/0001-01	Bazan	80	196,24

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

**DESPACHO Nº 3.146, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.004561/2021-14. Interessado: Infravix Participações S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Termelétrica - UTE São Roque Verde, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UTE.BL.SC.055500-2.01, com 44.244 kW de Potência Instalada, utilizando óleo vegetal como combustível, localizada no município de Vargem, estado de Santa Catarina, em favor da empresa Infravix Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.366.484/0001-76. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 3.102, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

Processos nº: listados no ANEXO. Interessados: listados no ANEXO. Decisão: Alterar, o sistema de interesse restrito das EOL Santo Agostinho 1, EOL Santo Agostinho 2, EOL Santo Agostinho 3, EOL Santo Agostinho 4, EOL Santo Agostinho 5, EOL Santo Agostinho 6, EOL Santo Agostinho 13, EOL Santo Agostinho 14, EOL Santo Agostinho 17, EOL Santo Agostinho 18, EOL Santo Agostinho 21, EOL Santo Agostinho 25, EOL Santo Agostinho 26 e EOL Santo Agostinho 27. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 3.113, DE 7 DE OUTUBRO 2021**

Processo nº 48500.003560/2005-81. Interessado: Companhia Energética Manauara - CEM. Decisão: alterar as características técnicas da UTE Manauara, cadastrada no CEG sob o nº UTE.GN.AM.029432-2.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.139, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº 48500.004152/2021-18. Interessado: STATKRAFT Comercialização de Energia S.A. Decisão: Autorizar a empresa STATKRAFT Comercialização de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.808.680/0001-51, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.140, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº 48500.002393/2021-14. Interessado: Eólica Serra de Gentio do Ouro S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Serra do Gentio do Ouro I, Serra do Gentio do Ouro II, Serra do Gentio do Ouro III, Serra do Gentio do Ouro IV, Serra do Gentio do Ouro V, Serra do Gentio do Ouro VI, Serra do Gentio do Ouro VII, Serra do Gentio do Ouro VIII, Serra do Gentio do Ouro IX, Serra do Gentio do Ouro X, Serra do Gentio do Ouro XI, Serra do Gentio do Ouro XII, Serra do Gentio do Ouro XIII, Serra do Gentio do Ouro XIV, Serra do Gentio do Ouro XVI, Serra do Gentio do Ouro XXI, Serra do Gentio do Ouro XXII e Serra do Gentio do Ouro XXIII localizadas no município de Gentio do Ouro, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**DESPACHO Nº 3.141, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.003495/2021-57. Interessado: Rio Alto Energia, Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Tacaimbó, estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 7 DE OUTUBRO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 8 de outubro de 2021.

Nº 3.156 Processo nº: 48500.005076/2019-35. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 21 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Esperança 21. Unidades Geradoras: UG9, de 4.200,00 kW. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 3.157 Processo nº: 48500.000562/2019-67. Interessados: Ventos de Santa Sara Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 13. Unidades Geradoras: UG15 e UG16, de 4.200,00 kW cada. Localização: Municípios de Bento Fernandes e Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.158 Processo nº: 48500.001120/2019-38. Interessados: Ventos de Santa Sofia Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 14. Unidades Geradoras: UG4, de 4.200,00 kW. Localização: Municípios de Caiçara do Rio do Vento e Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.170 Processo nº: 48500.001047/2019-02. Interessados: Ventos de Santa Amélia Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 01. Unidades Geradoras: UG6 e UG7, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Caiçara do Rio do Vento, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA****DESPACHO Nº 3.154, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021**

Processo: 48500.004856/2021-82. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Concessionárias de Distribuição Decisão: Fixar o Fator de Corte de Perdas Regulatórias - fc, a ser considerado no cálculo dos reembolsos mensais da Conta de Consumo de Combustíveis das concessionárias de distribuição beneficiárias no ano civil de 2022. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.182, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021**

Processo nº 48500.000490/2021-72. Interessados: UTE TERMONORTE I CEG UTE.PE.RO.027887-4.03, e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Decisão: publicar as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão de Rede Básica (TUST-RB) na modalidade geração e em caráter temporário (TUSTTEMP) aplicáveis à UTE TERMONORTE I, CEG UTE.PE.RO.027887-4.03, no ponto de conexão da Subestação PORTO VELHO 230 kV, para o ciclo 2021-2022 (vigência entre 1º de julho de 2021 e 30 de junho de 2022). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 3.122, DE 5 OUTUBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.003259/2003-04. Decisão: Conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido da Equatorial Pará para revisão do seu plano de universalização rural aprovado pela Resolução Homologatória nº 2.545/2019. A íntegra deste Despacho estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****DESPACHO**

Relação nº 291/2021

Fase de Direito de Requerer a Lavra  
declara caduco o direito de requerer a lavra(399)  
833.112/2011-MARCELO RIBEIRO DE SOUZA ME

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ****DESPACHO**

Relação nº 224/2021

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)  
850.389/2020-FLEURI VIEIRA DA SILVA  
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)  
851.461/2020-FRANCINETE MOREIRA LIMA

FABIOLA DE ALMEIDA DARONCH  
Gerente

**DESPACHO**

Relação nº 226/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)  
850.453/2000-MINERACAO IRAJA S/A.- Alvará nº5.289/2006 - Cessionário: BRC MINERACAO LTDA.- CNPJ 37.100.961/0001-88  
Fase de Licenciamento  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
850.845/2019-LEANDRO SOUZA ARAUJO MARCOS- Cessionário:CLAUDIO VIEIRA ARAUJO MARCOS- CNPJ 685.765.522-72- Registro de Licença Nº 63/2020- Vencimento da Licença: 16/05/2024  
Fase de Requerimento de Lavra  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
851.138/2020-DC MINERACAO LTDA- EDITAL DE DISPONIBILIDADE nº 05/2015 - Cessionário: BRASIL MARABA MINERADORA LTDA- CNPJ 36.666.771/0001-60

FABIOLA DE ALMEIDA DARONCH  
Gerente

**DESPACHO**

Relação nº 227/2021

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
850.056/2017-C C DAIBES PINHEIRO-OF. Nº33470/2021/DIFAM-PA/ANM  
850.396/2015-G. P. D. DE LIMA EIRELI-OF. Nº33529/2021/DIFAM-PA/ANM

FABIOLA DE ALMEIDA DARONCH  
Gerente

**DESPACHO**

Relação nº 229/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina a interdição da barragem de mineração(2303)  
Auto de Interdição Nº 79/2021/GER-PA/SESBM-PA - Barragens 1, 2, 3 e 4 e outros Barramentos/Diques Associados-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO VILA NOVA-858.079/2009  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina a interdição da barragem de mineração(2363)  
Autos de Interdições nºs. 75 e 76/2021/GER-PA/SESBM-PA - Barragem Dique do GROTAO-BURITIRAMA MINERACAO S.A.-815.959/1973  
Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS/ Prazo 60 dias(2019)  
DIQUE DO GROTAO E BANDEIRA-BURITIRAMA MINERACAO S.A.-815.959/1973-OF. Nº33491/2021/SESBM - PA/ANM

FABIOLA DE ALMEIDA DARONCH  
Gerente

**UNIDADE AVANÇADA EM MACAPÁ/AP****DESPACHO**

Relação nº 25/2021

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
858.131/2011-LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- Registro de Licença Nº 23/2012 - Vencimento em 18/01/2022  
858.132/2011-LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- Registro de Licença Nº 24/2012 - Vencimento em 18/01/2022  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

858.004/2021-CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA- Registro de Licença Nº 48/2021 - Vencimento em 07/12/2021  
858.056/2020-EURIVALDO SOLIDONIO DE SOUSA-Registro de Licença Nº 45/2021 - Vencimento em 06/10/2024

FABIOLA DE ALMEIDA DARONCH  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ****DESPACHO**

Relação nº 65/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
800.133/2019-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.  
800.718/2016-MINERACAO CORCOVADO DE MINAS LTDA  
800.287/2020-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
800.147/2020-MPP INDÚSTRIA E MINERAÇÃO EIRELI ME  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
800.119/2016-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº3648/2016  
800.341/2016-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº9650/2016  
800.109/2016-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº3642/2016  
800.037/2016-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº12567/2016  
800.116/2016-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº3646/2016  
800.036/2016-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº12566/2016  
800.605/2012-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7262/2014  
800.603/2012-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7261/2014  
800.602/2012-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7260/2014  
801.059/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7259/2014  
801.058/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7258/2014  
801.057/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7257/2014  
801.056/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7256/2014  
801.055/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7255/2014  
801.054/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7254/2014  
801.053/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7253/2014  
801.052/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7252/2014  
801.051/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7251/2014  
801.050/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7250/2014  
801.049/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7249/2014  
801.048/2011-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI- Cessionário:SOUTH ATLANTIC GOLD BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 39.652.079/0001-70- Alvará nº7248/2014  
800.311/2021-JOSE H. B. A. DA COSTA - CONSULTORIA EM GEOLOGIA- Cessionário:BR STONE MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 26.812.125/0001-00- Alvará nº5435/2021  
800.309/2021-JPJ COMERCIO E SERVICOS LTDA- Cessionário:BR STONE MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 26.812.125/0001-00- Alvará nº6665/2021  
800.136/2017-TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA.- Cessionário:GIRA BRASIL MINERAÇÃO EIRELI- CPF ou CNPJ 28.193.721/0001-84- Alvará nº2619/2019  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
800.089/2018-EDUARDO MARTINS DA SILVEIRA-ALVARÁ Nº4487/2019  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
800.440/2017-CERÂMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA- Área de 958,60 para 600,42-Argila-Frecheirinha, Tianguá/CE  
800.765/2015-CERÂMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA- Área de 998,67 para 313,42-Metassilito-Martinópolis/CE  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
800.317/2021-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA -Alvará Nº6604/2021  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
800.213/2020-FOXFIRE METALS INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA-OF. Nº32582/2021  
800.212/2020-FOXFIRE METALS INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA-OF. Nº32579/2021  
800.136/2020-FOXFIRE METALS INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA-OF. Nº32572/2021  
800.134/2020-FOXFIRE METALS INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA-OF. Nº32499/2021  
800.214/2020-FOXFIRE METALS INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA-OF. Nº32597/2021  
800.246/2019-ALTAIR LUIZ MATIELLO.-OF. Nº32620/2021  
800.182/2020-C R F EIRELI-OF. Nº32807/2021  
800.034/2019-CARVALHO LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA-OF. Nº34044/2021  
800.100/2019-CARVALHO LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA-OF. Nº34077/2021

